ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

LEI Nº 796/66

O Prefeito do Município de Igarassu;
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado abrir um Crédito Especial na importância de Cr$ 9.000.000 / (Nove milhoẽs de cruzeiros).

Art. 2º - A importância a que se refere o Art. anterior da presente Lei, destina-se a construção da Casa de Partos de Arassoiaba, 4º distrito deste Município.

Art. 3º - O presente Crédito terá validade no corrente exercício e nos subsequentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Muhicipal de Igarassu, em 30 de dezembro de 1966.

PREFEITO

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.